



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO N° 0791/2025-PARAG-GAP

Projeto de Lei 66/2025

Protocolo 42127 Envio em 07/10/2025 16:34:53

A Sua Excelência o Senhor

Fabio Fernando Siqueira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista

19703-060 Paraguaçu Paulista - SP

Assunto: Encaminha o PROJETO DE LEI ____ 03 DE OUTUBRO DE 2025 DESAFETAÇÃO IMÓVEL Res Valença, Mat. 36.323.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00008446/2025-63.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Autoriza a desafetação de bem público, no Residencial Valença, da classe de bens de uso especial (Área Institucional) para a classe de bens dominicais, para fins de implantação de estação elevatória de esgoto sanitário (EEE)”.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 07/10/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Líbio Taiette Júnior, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 07/10/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0103175** e o código CRC **5CA779FD**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00008446/2025-63

SEI nº 0103175

Projeto de Lei 66/2025 Protocolo 42127 Envio em 07/10/2025 16:34:53
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de Julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/24062/24062_original.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. ___, de 03 de outubro de 2025

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que “Autoriza a desafetação de bem público, no Residencial Valença, da classe de bens de uso especial (Área Institucional) para a classe de bens dominicais, para fins de implantação de estação elevatória de esgoto sanitário (EEE)”.

A desafetação é o fenômeno jurídico por força do qual se processa a regressão ou eliminação da categoria do bem público, com mudança na sua destinação. Inspiradas na vontade da lei, é possível um bem público sofrer desafetação, com alteração de sua destinação.

Em 2021, o STF firmou o entendimento, já reconhecido pela União, da competência dos municípios para afetar e desafetar bens, inclusive em áreas verdes e institucionais, assim como estabelecer, para cada zona em que se divide o território municipal, os usos permitidos de ocupação do solo.

A desafetação foi solicitada pela **Ville de France Empreendimentos Imobiliários de Assis Ltda.**, Loteadora responsável pelo empreendimento Residencial Valença. A finalidade é a implantação de estação elevatória de esgoto sanitário (EEE). A implantação de uma EEE é de interesse público, pois é um componente essencial do sistema de saneamento básico que visa proteger a saúde pública e o meio ambiente. Ao impulsionar o esgoto por meio de bombas para locais onde possa ser tratado adequadamente, a EEE garante que os efluentes sejam devidamente destinados, evitando a poluição de recursos hídricos e a proliferação de doenças. A execução de obras de esgotamento sanitário, incluindo as estações elevatórias, é uma melhoria que atende diretamente ao bem-estar da população.

O bem público a ser desafetado, gravado atualmente como área institucional, está localizado Rua C, no Residencial Valença, **Matrícula nº 36.323 do Cartório de Registro de Imóveis local, com área de 814,10 m².**

Com o bem público desafetado e considerado o evidente interesse público, procede-se com os registros devidos e possibilita as providências necessárias à implantação da estação elevatória de esgoto sanitário (EEE) no Residencial Valença.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente,

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

PROJETO DE LEI N°. ___, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a desafetação de bem público, no Residencial Valença, da classe de bens de uso especial (Área Institucional) para a classe de bens dominicais, para fins de implantação de estação elevatória de esgoto sanitário (EEE).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a desafetação de bem público, no Residencial Valença, da classe de bens de uso especial (Área Institucional) para a classe de bens dominicais, para fins de implantação de estação elevatória de esgoto sanitário (EEE):

I - Área: 814,10 m²;

II - Localização: Rua C, Residencial Valença, Paraguaçu Paulista - SP;

III - Proprietário: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista;

IV - Matrícula nº.: 36.323, do Cartório de Registro de Imóveis de Paraguaçu Paulista;

V - Confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto AP-14 (X 544.092,87 / Y 7.523.233,19); situado na divisa com a Rua "C", deste, segue confrontando com o Sistema de Lazer (Matrícula 36.324), com os seguintes rumos e distâncias: 56°34'21" NE, em 61,10 m, até o ponto AP-15; deste, segue confrontando com a Área de Posse (Chácara Simões), com os seguintes rumos e distâncias: 33°45'59" NW, em 24,68 m, até o ponto AP-16; deste, segue confrontando com a Área Verde/APP (Matrícula 36.325), com os seguintes rumos e distâncias: 55°41'20" SW, em 24,26 m, até o ponto AP-17; 34°18'40" SE, em 18,30 m, até o ponto AP-18; 56°34'16" SW, em 37,00 m, até o ponto AP-19; deste, segue confrontando com a Rua "C", com os seguintes rumos e distâncias: 34°8'41" SE, em 6,00 m, até o ponto AP-14, onde se deu início a esta descrição, encerrando a área de 814,10 m²".

Parágrafo único. O bem público a ser desafetado consta de croqui e memorial descritivo, partes integrantes desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 07/10/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

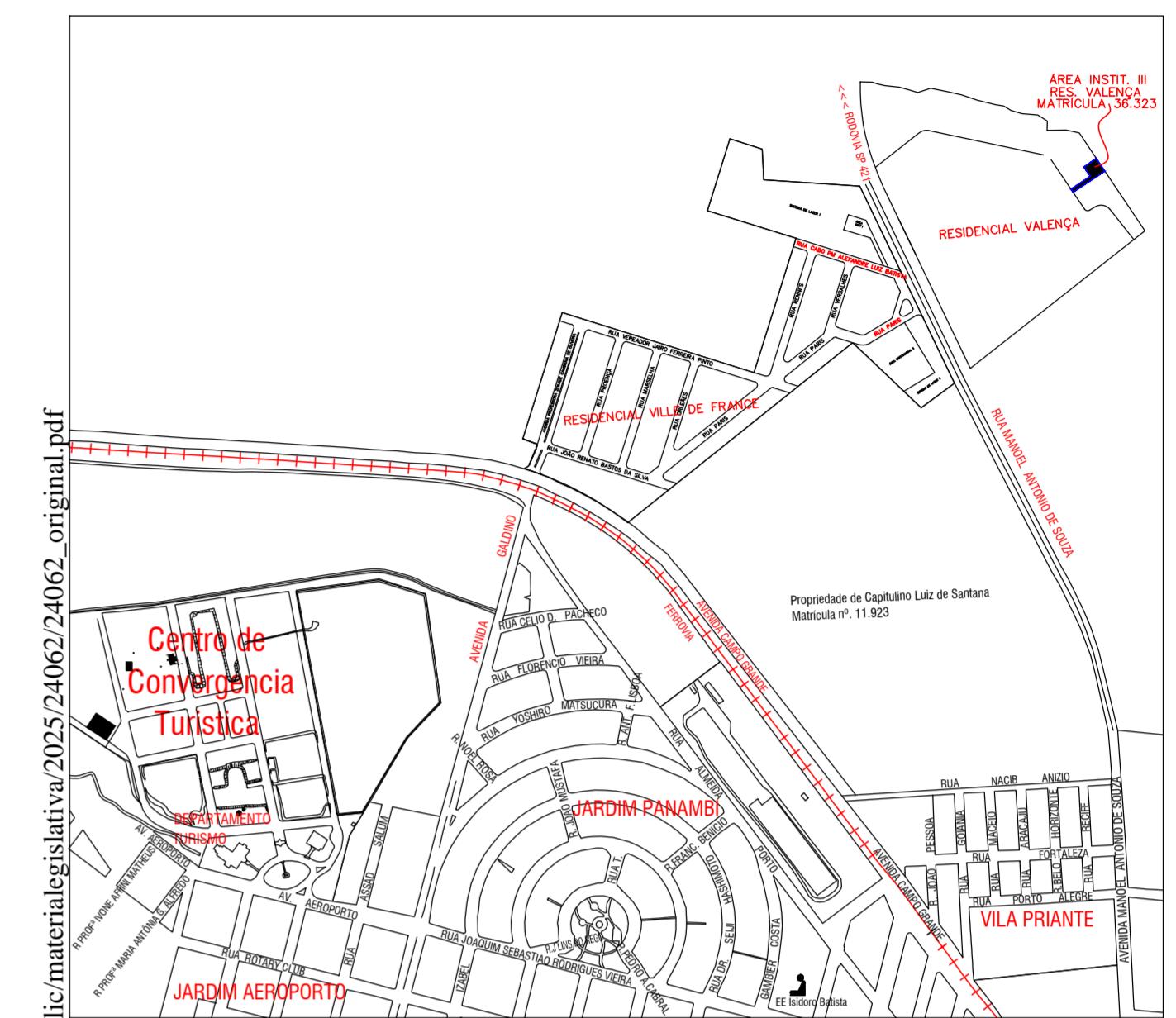


Documento assinado eletronicamente por **Líbio Taiette Júnior, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 07/10/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0107464** e o código CRC **EA54A584**.

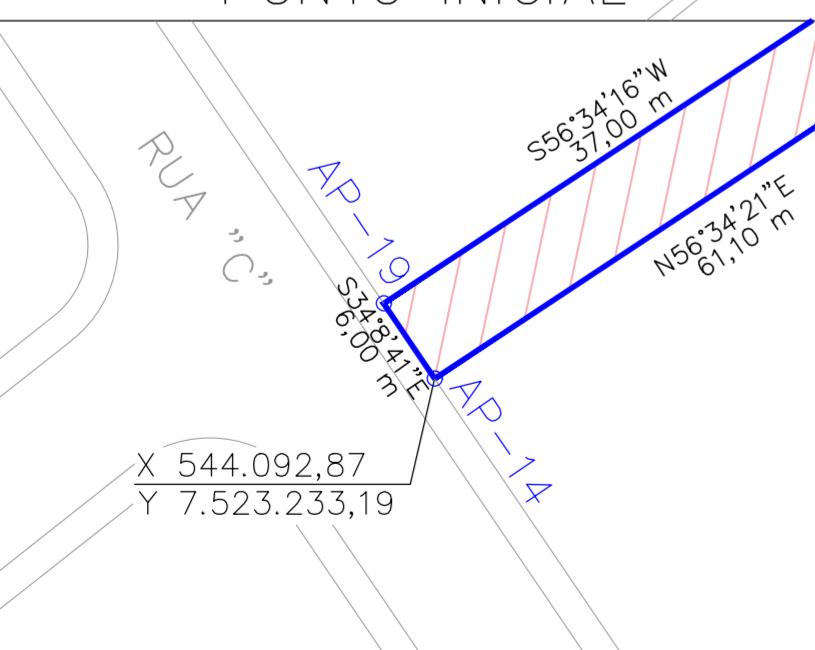
LOCALIZAÇÃO



ESC: 1:10.000

ÁREA DE DESAFETAÇÃO			
De	Para	Rumo	Distância
AP-14	AP-15	56°34'21" NE	61,10 m
AP-15	AP-16	33°45'59" NW	24,68 m
AP-16	AP-17	55°41'20" SW	24,26 m
AP-17	AP-18	34°18'40" SE	18,30 m
AP-18	AP-19	56°34'16" SW	37,00 m
AP-19	AP-14	34°8'41" SE	6,00 m
			814,10 m ²

DETALHE AMARRAÇÃO PONTO INICIAL



ESCALA: 1:500

IMPLEMENTAÇÃO
ESCALA: 1:1.000

Projeto de Lei 66/2025 Protocolo 42127 Envio em 07/10/2025 16:34:53
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguaupaulista.sp.gov.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/24062/24062_original.pdf

TÍTULO	DESAFETAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL PARA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO		
FOLHA	FL 1/1		
MATRÍCULA N° 36.323	Propriedade		
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAU PAULISTA			
Proprietário			
PARAGUAU PAULISTA – SP			
Município			
ÁREA INSTITUCIONAL III – RESIDENCIAL VALENÇA			
Local			
RESPONSÁVEL TÉCNICO Engenheiro Civil LUIZ GUILHERME DE JESUS OLIVEIRA CREA n°: 5069930945			
DATA: 26/08/2025	ESCALAS INDICADAS	DESENHO:	BRUNA CARVALHO
REVISÃO: 06			ART: 2620251488686

VILLE DE FRANCE EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS DE ASSIS LTDA

MEMORIAL DESCRIPTIVO

ASSUNTO: Desafetação de Área Institucional para Estação Elevatória de Esgoto Sanitário

ÁREA TOTAL: 814,10 m²

PROPRIETÁRIO: Município de Estância Turística de Paraguaçu Paulista

MATRÍCULA: 36.323

DESAFETAÇÃO – ÁREA: 814,10 m²

DESCRIÇÃO: Desafetação de área para a Estação Elevatória de Esgoto Sanitário do Residencial Ville de France, situada na Área Institucional III do Residencial Valença, neste município e comarca de Paraguaçu Paulista/SP: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **AP-14 (X 544.092,87 / Y 7.523.233,19)**; situado na divisa com a Rua “C”, deste, segue confrontando com o Sistema de Lazer (Matrícula 36.324), com os seguintes rumos e distâncias: **56°34'21" NE**, em **61,10 m**, até o ponto **AP-15**; deste, segue confrontando com a Área de Posse (Chácara Simões), com os seguintes rumos e distâncias: **33°45'59" NW**, em **24,68 m**, até o ponto **AP-16**; deste, segue confrontando com a Área Verde/APP (Matrícula 36.325), com os seguintes rumos e distâncias: **55°41'20" SW**, em **24,26 m**, até o ponto **AP-17; 34°18'40" SE**, em **18,30 m**, até o ponto **AP-18; 56°34'16" SW**, em **37,00 m**, até o ponto **AP-19**; deste, segue confrontando com a Rua “C”, com os seguintes rumos e distâncias: **34°8'41" SE**, em **6,00 m**, até o ponto **AP-14**, onde se deu início a esta descrição, encerrando a área de **814,10 m²**.

Assis, 26 de agosto de 2.025.

Responsável Técnico

Engenheiro Civil

LUIS GUILHERME DE J. OLIVEIRA

CREA/SP nº. 5.069.930.945

ART: 2620251488686



Validé aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

DE PARAGUAÇU PAULISTA / SP

CNPJ: 123588.2.0036323-84

OFICIAL TATIANE KEUNECKE BROCHADO LARA
AVENIDA PARAGUAÇU, 507, SALA 5, CENTRO
CEP 19700-049 - PARAGUAÇU PAULISTA/SP
✉ criparaguacu@gmail.com ☎ 18 3362-3950
CNPJ 52.696.111/0001-88 CNS 12.358-8

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

PARAGUAÇU PAULISTA

Distrito:

PARAGUAÇU PAULISTA

Município:

Localização: "RUA C" - (Área Institucional III).

MATRÍCULA N.º 36.323 F 1

MATRÍCULA N.º	36.323	01
Paraguaçu Paulista	06 de Agosto de 2.025	
Urbano (<input checked="" type="checkbox"/>) C.P.M.	ÁREA INSTITUCIONAL III	
Rural (<input type="checkbox"/>) Incra.		
Oficial		

IMÓVEL: **UM TERRENO**, sem benfeitorias, com a área total de **814,10 metros quadrados**, correspondente à **ÁREA INSTITUCIONAL III**, do Loteamento denominado "**RESIDENCIAL VALENÇA**", com as seguintes medidas, divisas e confrontações: "Tem início no ponto AP-14, segue em linha reta confrontando com o Sistema de Lazer, com 61,10 m até o ponto AP-15; deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com a Área de Posse – Chácara Simões, com 24,68 m até o ponto AP-16; deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com a Área Verde/APP, com 24,26 m até o ponto AP-17; deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com a Área Verde/APP, com 18,30 m até o ponto AP-18; deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a Área Verde/APP, com 37,00 m até o ponto AP-19; deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com a Rua C, com 6,00 m até o ponto AP-14 onde teve início está descrição".

PROPRIETÁRIA: **CONSTRUIR LOTEADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Vieira da Cunha e Silva, nº 36, Centro, na cidade de Assis, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.044.418/0001-14.

REGISTROS ANTERIORES: nºs 01 e 09, feitos na Matrícula nº 31.555, do Livro 02, deste Registro, em 09 de agosto de 2.019 e 25 de fevereiro de 2.025, respectivamente.

TÍTULOS AQUISITIVOS: Escrituras públicas de compra e venda lavradas em 26 de Julho de 2.019, nas notas do 1º Tabelionato de Assis, SP (Lº 534 – fls. 86/91), e em 06 de Fevereiro de 2.025, nas notas do Tabelionato local (Lº 346 – fls. 372/377).

REGISTRO DO LOTEAMENTO: nº 12, feito na Matrícula nº 31.555, do Livro 02, deste Registro, em 08 de Julho de 2.025.

PROTOCOLO N.º 135.628 DE 23/07/2025 – (Selo Digital: 123588311000000014044225N). Eu, Wilson Gregório, Oficial Substituto, digitei e assino.

(Wilson Gregório)

Em Of.R\$ 13,84 Est.R\$ 3,93 SEFAZ.R\$ 2,69 RG.R\$ 0,73 TJ.R\$ 0,95 ISS.R\$ 0,69 MP.R\$ 0,66 T.R\$ 23,49

R.1 – M. 36.323 - Em 06 de Agosto de 2.025 - ÁREA INSTITUCIONAL III: Por força do loteamento objeto da matrícula 31.555 (R.10), promove-se o presente registro para transmitir ao **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, nesta cidade de Paraguaçu Paulista, SP, CNPJ/MF nº 44.547.305/0001-93, o imóvel objeto desta matrícula, correspondente à **ÁREA INSTITUCIONAL III**, do "**RESIDENCIAL VALENÇA**". (**Protocolo 135.628 de 23/07/2025** – Selo Digital: 1235883E1000000014046225V). Eu, Wilson Gregório, Oficial Substituto, digitei e assino.

(Wilson Gregório)

Isento de custas.



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº.: 36323, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente à sua emissão, dela CONSTANDO TODOS OS ATOS DE ALIENAÇÕES, CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS OU QUAISQUER OUTROS GRAVAMES referente ao imóvel matriculado. , CERTIFICA FINALMENTE, para efeito do item 12 letra "d", capítulo XIV, do Provimento 58/89 das NSCGJ, que a presente certidão é válida somente por 30 dias da data de sua expedição. Essa certidão é cópia do original e assinada digitalmente. Paraguaçu Paulista-SP, 15 de agosto de 2025. Hora: 09:12:40. Carlos Rafael Keunecke Lara - Oficial Substituto.

Ao Oficial....:	R\$ 44,20
Ao Estado....:	R\$ 12,56
Ao IPESP.....:	R\$ 8,60
Ao Reg. Civil:	R\$ 2,33
Ao Trib. Just:	R\$ 3,03
Ao Município.:	R\$ 2,21
Ao Min.Púb....:	R\$ 2,12
Total.....:	R\$ 75,05

Pedido de certidão nº: 63179

Controle:

Página: 0002/0002



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1235883C3000000014092025V



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

LEGISLAÇÃO/NORMAS DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI: 3535507.414.00008446/2025-63

Tipo de Matéria: Projeto de Lei

Assunto: PROJETO DE LEI ____ 03 DE OUTUBRO DE 2025 DESAFETAÇÃO IMÓVEL Res Valença, Mat. 36.323.

Descrição / Link / Anexo Digital	Ementa/Descrição
Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002	Institui o Código Civil. (art. 99)
Lei Municipal nº 1.616, de 10 de outubro de 1990, Atualizada até a Emenda 38, de 10-07-25 e ADI	Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fontes:

- (1) [Portal da Prefeitura de Paraguaçu Paulista / Legislação](#)
- (2) [Portal da Prefeitura de Paraguaçu Paulista / SEI Cidades Pesquisa Pública](#)
- (3) [Portal da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista / Normas Jurídicas](#)
- (4) [Portal de Legislação Federal](#)
- (5) [Portal de Legislação Estadual](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 07/10/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Líbio Taiette Júnior, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 07/10/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0107466** e o código CRC **20331354**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00008446/2025-63

SEI nº 0107466

